



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria de Retificação Inmetro/Dimel nº 337, de 7 de dezembro de 2022.

Retifica a Portaria Inmetro/Dimel nº 332, de 1 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2022, seção 1, página 16, com as seguintes substituições:

No art. 1º, onde se lê:

Art. 1º Autorizar a RGF Tecnologia, Consultoria e Assessoria Naval Ltda., a realizar a medição, o cálculo do volume e a elaboração da tabela volumétrica de tanques fixos de todos os formatos, com no máximo 350 m de circunferência, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro e dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro (RBMLQ-I), como parte do serviço de arqueação de tanques, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: RGF Tecnologia, Consultoria e Assessoria Naval Ltda

CNPJ: 09.255.547/0001-02

Endereço: Av. Álvaro Maia, 440, Centro, Manaus-AM, CEP: 69025-070

Autorização sob o Código Número: AT015

Tipo de Tanque: Tanques verticais, horizontais e esféricos

Leia-se:

Art. 1º Autorizar a RGF Tecnologia, Consultoria e Assessoria Naval Ltda, a realizar a medição, o cálculo do volume, a determinação da tabela volumétrica de tanques de embarcações, de até 50 metros, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro e dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro (RBMLQ-I), como parte do serviço de arqueação de tanques, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: RGF Tecnologia, Consultoria e Assessoria Naval Ltda

CNPJ: 09.255.547/0001-02

Endereço: Av. Álvaro Maia, 440, Centro, Manaus-AM, CEP: 69025-070

Autorização sob o Código Número: AT015

Tipo de Tanque: Tanques de embarcação

E, no primeiro parágrafo do "item II - CONDIÇÕES",

Onde se lê:

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade comprovada da empresa em realizar a medição, o cálculo do volume e a determinação da tabela volumétrica de tanques verticais e horizontais, objetos desta autorização, em atendimento aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 103, de 24 de março de 2022, assim como aos requisitos previstos no Edital anexo à Portaria Inmetro nº 160, de 31 de março de 2022, ou atos normativos supervenientes, e normas Inmetro.

Leia-se:

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade comprovada da empresa em realizar a medição, o cálculo do volume e a determinação da tabela volumétrica de tanques de embarcação, objetos desta autorização, em atendimento aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria

Inmetro nº 471, de 24 de novembro de 2021, assim como aos requisitos previstos no Edital anexo à Portaria Inmetro nº 160, de 31 de março de 2022, ou atos normativos supervenientes, e normas Inmetro.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/12/2022, ÀS 15:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1391565** e o código CRC **2C3354AB**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br